

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO****(SUBPROGRAMA N.º 3 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE - PRODER)****N.º 3/322/2012 – ADRIMAG****Serviços básicos para a população rural**

(Portaria nº 521/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 906/2009 de 14/08 e Portaria 814/2010 de 27/08)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 Serviços básicos para a população rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e aprovados pela Gestora do PRODER, sendo divulgado pelos GAL e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL – ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios previstos neste aviso, visam aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

Aumentar a acessibilidade da comunidade local a serviços básicos que promovam a melhoria das condições dos serviços sociais, culturais e recreativos, a coesão e a integração social dos públicos mais desfavorecidos e a inclusão e melhoria das acessibilidades relacionadas com novas tecnologias.

Do ponto de vista da Estratégia de Desenvolvimento Local da ADRIMAG, pretende esta entidade:

- Criar e desenvolver estruturas de apoio que permitam a melhoria e aumento das condições de vida da população residente.

2. Tipologia de Operações a apoiar

No âmbito dos objetivos previstos, são suscetíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- a) Serviços de apoio à infância;
- b) Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- c) Serviços itinerantes de apoio social;
- d) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- e) Serviços de apoio a novos residentes;
- f) Outros serviços básicos.

As tipologias anteriores têm que corresponder, nas áreas de apoio a crianças e jovens, de apoio a pessoas idosas e de apoio a pessoas com deficiência, às respostas sociais previstas no n.º 1 do artigo





4.º do Decreto -Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, e, no caso dos jardins -de -infância, ao previsto na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro.

Não é elegível o alojamento, com excepção das respostas sociais.

3. Território de Intervenção elegível

O território de intervenção elegível compreende a totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De Cinfães, a área elegível compreende as seguintes freguesias: Alhões; Bustelo; Ferreiros de Tendais; Fornelos; Gralheira; Nespereira; Ramires; Tendais e Travanca.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Candal; Carvalhais; Covas do Rio; Manhouce; Santa Cruz da Trapa; São Martinho das Moitas e Sul

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio, devem ser apresentados por email de 01 de Março de 2012 até às 15 horas do dia 15 de Março de 2012.

A partir de 02 de Abril de 2012, as candidaturas estarão abertas em contínuo, enquanto existir verba disponível.

Aos potenciais beneficiários que tenham intenção de apresentar candidatura e não o façam até 15 de Março de 2012, sugere-se que aguardem informação da parte da ADRIMAG acerca da disponibilidade financeira na ação, pois em última instância podem estar a preparar uma candidatura para a qual já não exista verba disponível.

5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental total - Despesa Pública (FEADER+MADRP) a atribuir neste aviso é de **930.904,68 €** (Novecentos e trinta mil, novecentos e quatro euros e sessenta e oito cêntimos)

Apenas serão aprovados pedidos de apoio até esgotar a verba orçamentada. Caso na primeira fase, se esgote a verba aprovada para esta ação, a mesma será encerrada por falta de dotação financeira.

Logo que seja decidida a 1.ª fase de entrega de pedidos de apoio, será publicada informação no site da ADRIMAG, acerca da disponibilidade ou não de verba na ação.

A partir dessa data, será atualizada a informação acerca da disponibilidade financeira da ação, sempre que o órgão de gestão reúna.

6. Entidades Beneficiárias

1. Podem ser beneficiários dos apoios previstos, desde que reúnam as condições previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio, alterada pelas Portarias n.ºs 906/2009 de 14 de Agosto e 814/2010 de 27 de Agosto.





- a) Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidade privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso a componente pública ser maioritária;
 - b) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas;
 - c) Organizações não governamentais (ONG).
2. Os beneficiários terão que encontrar-se à data da entrega do pedido de apoio, inscritos nas Finanças para o objeto do pedido de apoio.

7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Admite-se, no máximo, dois projetos por beneficiário no concurso 3/2012 – PRODER/ADRMAG e não por cada uma das acções.

No caso de beneficiários com projecto/s aprovados no aviso de abertura 1/322/2009 e/ou 2/322/2010, apenas é admitido a apresentação de um pedido de apoio.

8. Critérios de seleção e respetivos fatores e fórmulas, em função dos objetivos e prioridades fixados

8.1 – Critérios de Selecção

$$VGO=0,40 VTE + 0,45 VE +0,15VB$$

$$VTE= 0,40 VTE1 + 0,20 VTE2 +0,10 VTE3 + 0,20 VTE4 + 0,10 VTE5$$

VTE1 ⇔ Numero de serviços e/ou valências candidatas

VTE2 ⇔ Localização da operação

VTE 3 ⇔ Diversidade de Componentes do Investimento (Obras, Equipamento, Estudos, Promoção e Marketing, Viaturas)

VTE4 ⇔ Contributos para a valorização ambiental e/ou eficiência energética

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados (critério de exclusão)

$$VE = 0,15VE1 + 0,20VE2 + 0,20VE3 + 0,10VE4 + 0,30VE5 + 0,05VE6$$

VE1 ⇔ Objetivos da ELD visados

VE2 ⇔ Relevância para a dinamização cultural e/ou social do território

VE3 ⇔ Inovação da operação para o território de intervenção

VE4 ⇔ Criação de Postos de Trabalho

VE5 ⇔ Taxa de Cobertura (respostas sociais) / N° de Beneficiários Abrangidos (restantes respostas)

VE6 ⇔ Projeto Enquadrado numa EEC estratégia de Eficiência Colectiva PROVERE aprovada e

reconhecida

$$VB = 0,35 VB1 + 0,45 VB2 + 0,20 VB3$$

VB1 ⇔ Experiência do Promotor na Actividade da Operação Proposta

VB2 ⇔ Número de parcerias estabelecidas no âmbito da Operação

VB3 ⇔ Apresentação do projeto pelo beneficiário do Pedido de Apoio

8.2 – Critérios de Exclusão

O critério de exclusão é o seguinte:

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados





Neste critério, pontuação de zero equivale à exclusão do Pedido de Apoio.

8.3 – Critérios de Desempate

Em caso de pedidos de apoio com pontuação igual na Valia Global da Operação, prevalece sempre o Pedido de Apoio com pontuação superior na Valia Estratégica. Caso se verifique empate também na Valia Estratégica, ter-se-á em conta a pontuação da Valia Técnica Económica, prevalecendo o pedido de apoio com pontuação superior. Se ainda desta forma não for possível aferir o desempate, será analisada em última instância, a pontuação da Valia do Beneficiário, prevalecendo o Pedido de Apoio com pontuação superior nessa valia.

9. Valia Global mínima da operação

Serão suscetíveis de apoio, os pedidos cuja valia global mínima da operação, seja igual ou superior a 12 valores.

10. Forma, nível e limites dos apoios a conceder

Forma:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis

Nível e Limite de apoios a conceder

- Para investimentos elegíveis de valor igual ou superior a 5.000 euros e máximo de 500.000 euros, o financiamento a conceder é de 75%, sendo que o limite máximo de apoio é de 200.000 euros.

11. A data de início de elegibilidade de despesas

As despesas são elegíveis a partir do dia 03 de Janeiro de 2011, desde que as operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

12. Modo de apresentação dos pedidos de apoio

1. Os formulários respeitantes aos pedidos de apoio, terão que ser apresentados até às 15 horas do último dia estabelecido, por via eletrónica (para o mail: cand.proder.32012@adrimag.com.pt), obrigatoriamente em ficheiro **.xls**, sob pena de exclusão. Não nos responsabilizamos por quebras de energia, congestionamento na receção dos e-mails ou quaisquer outras razões de força maior que possam pôr em causa a receção do formulário.

O formulário de Pedido de Apoio será disponibilizado pelo GAL – ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, através do seu site (www.adrimag.com.pt).





A documentação complementar constante no anexo D do formulário deverá ser entregue na sede do GAL até cinco dias úteis após a submissão. O beneficiário (no caso de pessoas coletivas, o responsável legal) deve ainda, nesse prazo de cinco dias deslocar-se à sede da ADRIMAG para assinar, carimbar (se aplicável) e rubricar todas as folhas do formulário.

2. Os formulários deverão ser totalmente preenchidos de acordo com o manual de preenchimento do formulário que será também disponibilizado com o mesmo. O não preenchimento de qualquer um dos campos, poderá implicar a não admissão do pedido de apoio.

3. Os documentos anexos ao pedido de apoio devem ser apresentados obrigatoriamente pela ordem apresentada no anexo D – documentação complementar do formulário de candidatura, devidamente separados. Os documentos não podem estar agrafados, furados ou encadernados. Aquando a entrega dos documentos, será emitida uma declaração de receção de documentos. Refira-se que a análise dos documentos será efetuada numa fase posterior ao da entrega.

4. Os orçamentos a apresentar devem indicar de forma exaustiva todos os preços unitários com IVA e sem IVA e todas as especificidades inerentes aos bens/serviços a adquirir ou à obra a realizar. Caso os orçamentos, não sejam apresentados nos moldes indicados, o pedido de apoio não será admitido.

5. O correio eletrónico será tido como a via de transmissão privilegiada até ao momento de encerramento de todo o concurso (decisão final dos pedidos de apoio).

6. Qualquer erro ou omissão na apresentação ou no preenchimento do formulário e dos documentos, poderá ser motivo de exclusão da candidatura.

7. O não cumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura

8. Os potenciais beneficiários deverão consultar com regularidade, o site da ADRIMAG, por forma a manterem-se sempre atualizados sobre toda a matéria regulada neste aviso de abertura.

9. O horário de atendimento, presencial e telefónico aos potenciais beneficiários é o seguinte: Segundas e quartas-feiras no período da manhã (9.30h às 12.30 h) e quartas – feiras, no período da tarde (14.00h às 17.30h)

13. Meios de Divulgação e informação complementar disponibilizados

Os meios de divulgação e informação complementares, bem como a legislação aplicável, são disponibilizados através dos sites do PRODER (www.proder.pt) e da ADRIMAG (www.adrimag.com.pt) e na sede da ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, sita na Praça Brandão Vasconcelos, n.º 10, 4540 – 110 Arouca.

Telefone: + 351 256 940350

Fax: + 351 256 940359

Mail: adrimag@adrimag.com.pt





NOTA: Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

Reg. (CE) nº 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Decreto – Lei nº 37-A/2008, de 5 de Março

Portaria nº 521/2009, de 14 Maio

Portaria nº 906/2009 de 14 de Agosto

Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto

Portaria n.º 228/2011 de 09/06 (capítulo XXI)

Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 de 26/10/2010

Orientação técnica da ADRIMAG 3/2012

Orientação técnica do PRODER 45/2009

Qualquer dúvida relativa à interpretação deste aviso de abertura, prevalece a interpretação do órgão de gestão da ADRIMAG e a interpretação da Autoridade de Gestão do PRODER.


Arouca, 25 de Janeiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão



(José Artur T. Neves)

Aprovado pela Gestora do PRODER em 01.02.12



(Gabriela Ventura)

